



**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 49, de 13 de novembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal nº 49, de 13 de novembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a alínea “c”, do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 49, de 13 de novembro de 2006, passando sua alínea “a” a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

II - ...

a) 3 (três) representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, em âmbito municipal;

...”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 17 de outubro 2012.

**Acácio Mendes de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Edriane Monteiro Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**Maria Lúcia Amorim de Luca**  
Secretária Municipal de Assistência Social

